PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI
Estado do Paraná

Exercício: **2023**

Lei nº 2279/2023

PUBLICADO NO JORNAL:
Informativo nº 9.647
Em 28 / 11 / 2023
Folha nº B20
VISTO DO DEPARTAMENTO

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

A Câmara do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) .

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
10.002.15.451.0028.1.224.		Reforma da Praça Central	
568 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
		Total Suplementação:	**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.00.000.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.2.003.		Manutenção dos Serviços Administrativos	
8 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação Infantil e Educação Especial	
06.004.12.365.0018.2.049.		Manutenção do Pre-escolar	
261 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Viação e Transporte Rodoviário	
10.001.26.782.0033.2.016.		Manutenção da Divisão de Viação e Transportes	
454 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		Total Redução:	**80.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI
Estado do Paraná

Exercício: **2023**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de NOVO ITACOLOMI do Paraná, em 26/11/2023.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL